



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024**  
Processo Administrativo nº 11801/2024  
**Lei Federal nº 14.133/2021**

Interessados:	Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade da licitação:	Pregão Eletrônico
Julgamento:	Menor Preço
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
Fundamento:	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 386/2023; Cláusulas do Edital; demais normas aplicáveis à espécie.
Tipo de disputa:	Aberto
Lance Mínimo:	Diferença mínima de um lance para o outro – LIVRE.
Responsável pela solicitação e contratação:	<b>Gabriela Siqueira Bradão</b>
Agente de Contratação:	João Vinicius Marzagão Freire
Data e hora de início das propostas:	<b>09h:00min do dia 02/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b>
Data e hora limite para impugnação:	<b>23h:59min do dia 17/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b>
Data e hora limite para esclarecimento:	<b>23h:59min do dia 17/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b>
Data e hora final das propostas:	<b>08h:30min do dia 22/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b>
Data e hora da abertura das propostas – sessão pública:	<b>09h:00min do dia 22/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b>
Plataforma Eletrônica de Licitação:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	<a href="http://www.trindade.go.gov.br">www.trindade.go.gov.br</a> ; <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada por escrito, protocolada e dirigida ao Agente de Contratação pelo Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>



1. DO OBJETO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REABERTURA DA SESSÃO
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
15. DO PAGAMENTO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. SUBCONTRATAÇÃO
18. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20. FRAUDE E CORRUPÇÃO
21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS:**

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA (MODELO)
- III. CARTA PROPOSTA (MODELO)
- IV. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)
- V. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)
- VI. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- VII. MINUTA DA ATA DE REGISTRO



## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **Fundamento:** Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 386/2023; Cláusulas do Edital; demais normas aplicáveis à espécie.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O(A) Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeado juntamente com a Comissão de Contratação através de Portaria Nº 050/2024 de 17 de janeiro de 2024.

2.2. A utilização da forma eletrônica na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

2.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através da plataforma no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail).

2.4. O(A) Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás: [www.trindade.go.gov.br](http://www.trindade.go.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.5. A empresa vencedora, se compromete a prestar e entregar dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade.

2.6. As prestações de serviços e os fornecimentos serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.7. As prestações de serviços e os fornecimentos a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou



outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT e demais regramentos inerentes ao tema.

2.8. O Regime de Execução será **FORNECIMENTO**.

2.9. DO ENVIO DA PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidas exclusivamente por meio do sistema.

2.10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

2.11. As empresas interessadas em participar do certame deverão se cadastrar/credenciar-se na plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.11.1. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com Municipal provenientes da Lei Orçamentária 2.306 de 20 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024, assim classificadas:

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE
07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO )
07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC, SAMU, RSME,FAEC,REDE CEGONHA,RBM)
07.01.10.303.1037.2097.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN.DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA(FARMÁCIA BÁSICA / FARMÁCIA POPULAR)

3.2. Estima-se o valor total do objeto deste edital para **R\$ 6.655.015,72 (Seis milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinze reais e setenta e dois centavos)**, conforme termo de referência em anexo.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.



4.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. **A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.**

4.3. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

4.3.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública Brasil.

4.3.5. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores e/ou membros da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás.

4.3.6. Empresas em estado de falência, concordada ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

4.3.7. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

4.4. Será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado nos documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;



d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira dar expectativa participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 3.3.1.

4.4.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.4.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



4.5.8. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, para possíveis diligências feitas pelo(a) pregoeiro(a).

4.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.11. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas através da central de atendimento do Portal.



5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura de Trindade-GO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com as seguintes informações: **O LICITANTE DEVERÁ OCULTAR A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, quando falamos da identificação, referimos sobre colocar o nome da empresa no campo que diz respeito a MARCA dentro do SISTEMA, já a proposta em PDF deve ser anexada em papel timbrado da empresa com telefone e demais dados, pois essa TODOS, inclusive a comissão, só terão acesso depois da etapa de lances.**

6.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;

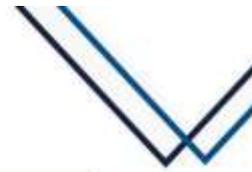
6.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

6.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.4. Declaração, em conformidade com o modelo do **(Modelo – Anexo VI)**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

6.1.5. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e indiretos; margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

6.1.6. Declaração Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme **(Modelo – Anexo II)**.



6.1.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **(Modelo – Anexo VI)**.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3. Na ausência de indicação expressa o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos documentos.

6.3.1. Antes de expirar a validade original da proposta, o(a) Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

6.3.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

6.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

6.5. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

6.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.11. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no Termo de Referência, além de valores unitários e valores totais.



6.12. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.13. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante



for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 7.9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão exigidos apenas do licitante classificado como vencedor, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e item 7 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

### 7.9.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) ;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos comprobatórios de seu(s) administrador(res).**

### 7.9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) **CARTÃO CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ), com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;

b) **CND – FEDERAL:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, negativa, ou positiva com efeitos de negativa mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda;



c) **CND – MUNICIPAL:** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

d) **CND – ESTADUAL:** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e) **CND – FGTS:** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

f) **CND – TRABALHISTA:** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

### **7.9.3. Qualificação econômico-financeira**

7.9.3.1. Certidão negativa de feito sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com emissão de até 60 (sessenta) dias anterior a data da sessão pública;

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005

### **7.9.4. Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade, para **TODOS OS ITENS**;

b) Após a rodada de lances, a empresa vencedora deverá apresentar os certificados de Registro dos produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, referente a cada item ofertado, ou protocolo de renovação pela ANVISA; **TODOS DOS ITENS.**

**Obs.: Para facilitar e agilizar o procedimento licitatório a empresa participante deverá apresentar o Certificado de Registro com o número do item e identificação da licitante, conforme sequência do edital.**

c) Comprovação de que a empresa possui autorização de funcionamento pelo Ministério da Saúde – ANVISA.

d) Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) das licitantes, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

### **7.9.5. Outras Comprovações:**



7.9.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo. (Modelo – **ANEXO IV**).

7.9.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Modelo – **ANEXO V**).

7.9.5.3. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências (Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 12/2013, art. 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias e a selo de autenticidade).

7.9.5.4. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do(a) pregoeiro(a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

7.9.5.5. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.9.5.6. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.9.5.7. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição deste instrumento.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, SERÁ LIVRE.**

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).



8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances;



9.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;

9.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço por item.

9.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.1.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.1.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

9.1.12. A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO, conforme Art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.13. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

9.1.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.1.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.1.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.1.17. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

9.1.18. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

9.1.19. Fica estabelecido o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.



9.2. Os documentos enviados juntamente com a PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

9.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

9.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

9.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de referência e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital.

9.3.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.3.4.1. No caso de obras e serviço de engenharia considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.4.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme regulamento 386/23 do Município de Trindade.

9.3.4.3. Na hipótese do item 9.3.4. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.3.5. não estiver acompanhada da **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme **(Modelo – Anexo VI)**;

**9.4. Diligências complementares.** A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5. Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**9.6. Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

**9.7. Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.



**9.8. Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

**9.9. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

9.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados na PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

9.11. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CÁLCULO BDI e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora

## 10. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Equipe de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo(a) Pregoeiro(a) terá a sua habilitação conferida, através da documentação cadastrada no sistema.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Equipe de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022



10.4. Após o recebimento dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4 deste Edital.

10.6. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 7 deste Edital.

10.6.1. O(A) Pregoeiro(a) juntamente com a Comissão de Contratação lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no sítio da Prefeitura de Trindade – Goiás e no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário Municipal de Goiás (AGM) adotado pelo município e Jornal de Grande Circulação (Diário do Estado), o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

10.7. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

10.8. A decisão será apresentada pelo(a) Pregoeiro(a) e lavrada em ata.

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REABERTURA DA SESSÃO**

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 20 (vinte) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º da IN SEGES 73/22, da ata de julgamento.

11.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

11.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

11.1.7. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

11.1.8. O recurso de que trata o Art.165, inciso I da Lei federal 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta

11.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. **Do recebimento provisório:**

13.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



13.1.1.1. Em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços/fornecimento pela empresa, após a realização de testes de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de referência, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimentos, mediante termo detalhado, assinado pelas partes.

13.1.1.1.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os fornecimentos, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos fornecimentos.

13.1.1.1.2. A **CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO** fica obrigada a reparar, corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

### 13.2. Do recebimento definitivo:

13.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, juntamente com um representante da secretaria solicitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (dias) dias corridos após o recebimento provisório, ato que concretiza o ateste do fornecimento, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

13.2.1.2. Emitir documento para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

### 13.3. Disposições gerais:

13.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro.

13.3.2. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3.3. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha no fornecimento, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada/Fornecedor Registrado estarão estabelecidas no Termo de referência e Minuta do Contrato.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**15.2. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.**

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato/ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação/registrada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência por escrito;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. As sanções seguirão todas as diretrizes postas no Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

16.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



16.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como o dano causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções ou CEIS ou CNEP.

## 17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Para a execução dos serviços/fornecimento será expressamente vedada a subcontratação;

## 18. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

18.3. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.8. **A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.**

18.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



21.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

21.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, desde que não esteja em desacordo com as previsões legais na lei 14.133/21.

22.12. A Prefeitura Municipal de Trindade-GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.trindade.go.gov.br](http://www.trindade.go.gov.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412 – Trindade – Goiás, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todas as peças em anexo.

22.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Trindade – Goiás.

**MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS**, aos 01 (um) dias do mês de julho de 2024.



---

**GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Decreto Municipal n° 495/23  
(AUTORIDADE COMPETENTE)



**ANEXO – I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE -GO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 11801/2024**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PEDIDO MINIMO	PEDIDO MAXIMO
1	6.000	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA DE 10 GRAMAS	BISNAGA	R\$ 2,01	R\$ 12.060,00	1000	2000
2	3.000	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	R\$ 11,22	R\$ 33.660,00	500	1000
3	25.000	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00	4167	8333
4	2.000	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA DE 10 GRAMAS	BISNAGA	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00	333	667
5	320.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 12.800,00	53333	106667
6	12.000	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	R\$ 1,21	R\$ 14.520,00	2000	4000
7	800	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	FRASCO	R\$ 5,33	R\$ 4.264,00	133	267
8	160.000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 11.200,00	26667	53333
9	3.500	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	R\$ 4,01	R\$ 14.035,00	583	1167
10	25.000	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00	4167	8333
11	140.000	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 77.000,00	23333	46667
12	1.000	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE - FRASCO DE 100ML	FRASCO	R\$ 5,86	R\$ 5.860,00	167	333



13	6.000	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - SOLUÇÃO PARA PELE, COMPOSTA COM ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO LINOLEICO, VITAMINA A E E, LECITINA DE SOJA. USO TÓPICO, FRASCO DE 100 ML. CLASSIFICAÇÃO COSMÉTICOS - RDC N° 79 DE 28/08/2000	FRASCO	R\$ 3,61	R\$ 21.660,00	1000	2000
14	700	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2 ML	AMPOLA	R\$ 10,91	R\$ 7.637,00	117	233
15	100.000	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	R\$ 0,36	R\$ 36.000,00	16667	33333
16	300	ÁGUA PARA INJEÇÃO FRASCO DE 500 ML	FRASCO	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00	50	100
17	5.000	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 10ML	FRASCO	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00	833	1667
18	14.000	ALBENDAZOL 400 MG (COMPRIMIDO MASTIGÁVEL)	FRASCO	R\$ 0,28	R\$ 3.920,00	2333	4667
19	300	AMICACINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00	50	100
20	2.000	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00	333	667
21	4.500	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FR DE 60 ML	FRASCO	R\$ 7,11	R\$ 31.995,00	750	1500
22	147.000	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA/COMPRIMIDO	CÁPSULA/ COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 42.630,00	24500	49000
23	2250	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO 12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75ML	FRASCO	R\$ 44,26	R\$ 99.585,00	375	750
24	750	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO 12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75ML	FRASCO	R\$ 44,26	R\$ 33.195,00	125	250
25	75.600	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 4,45	R\$ 336.420,00	12600	25200
26	25.200	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 4,45	112.140,00	4200	8400



31 / 73

27	21.000	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 2.730,00	3500	7000
28	210.000	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 8.400,00	35000	70000
29	180.000	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00	30000	60000
30	1.000	ATROPINA 0,25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	R\$ 0,99	R\$ 990,00	167	333
31	1.000	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 900 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + FRASCO DE DILUENTE PARA 12ML + SERINGA DOSADORA	FRASCO	R\$ 10,11	R\$ 10.110,00	167	333
32	45.000	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EMBALAGEM C/ 03 COMP)	COMPRIMIDO	R\$ 0,78	R\$ 35.100,00	7500	15000
33	10.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	R\$ 7,47	R\$ 74.700,00	1667	3333
34	4.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	R\$ 10,07	R\$ 40.280,00	667	1333
35	400	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (300.000 UI + 100.000 UI) PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	R\$ 4,36	R\$ 1.744,00	67	133
36	100.800	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 5.040,00	16800	33600
37	300.000	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,02	R\$ 6.000,00	50000	100000
38	300	ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA DE 2,5ML	AMPOLA	R\$ 16,76	R\$ 5.028,00	50	100
39	800	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	R\$ 0,72	R\$ 576,00	133	267
40	5.040	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 1.512,00	840	1680
41	1.200	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO COM CONTA GOTAS - FRASCO DE 20ML	FRASCO	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00	200	400
42	60.000	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00	10000	20000



32 / 73

43	2.400	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	FRASCO	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00	400	800
44	28.000	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	R\$ 1,51	R\$ 42.280,00	4667	9333
45	39.000	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 20.280,00	6500	13000
46	80.000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA MONOIDRATADA 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00	13333	26667
47	20.000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00	3333	6667
48	1.000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FRASCO	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00	167	333
49	8.000	ESCOPOLAMINA, ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00	1333	2667
50	240.000	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,02	R\$ 4.800,00	40000	80000
51	1.100	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML + DOSADOR	FRASCO	R\$ 0,02	R\$ 22,00	183	367
52	450.000	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 261.000,00	75000	150000
53	150.000	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 87.000,00	25000	50000
54	63.000	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 2.520,00	10500	21000
55	240.000	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 57.600,00	40000	80000
56	7	CARVÃO ATIVADO EM PÓ - FRASCO COM 250 GRAMAS	FRASCO	R\$ 39,04	R\$ 273,28	1	2
57	1.800	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML + COPO DOSADOR	FRASCO	R\$ 13,03	R\$ 23.454,00	300	600



33 / 73

58	120.000	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 57.600,00	20000	40000
59	1.200	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00	200	400
60	10.000	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR/ENDOVENOSO	AMPOLA	R\$ 4,23	R\$ 42.300,00	1667	3333
61	54.000	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,43	R\$ 23.220,00	9000	18000
62	70.000	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 11.200,00	11667	23333
63	20.000	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 2,22	R\$ 44.400,00	3333	6667
64	1.000	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4 ML	AMPOLA	R\$ 4,08	R\$ 4.080,00	167	333
65	16.000	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,40	R\$ 22.400,00	2667	5333
66	37.440	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 4.867,20	6240	12480
67	600	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML	FRASCO	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00	100	200
68	100.000	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00	16667	33333
69	600	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	R\$ 0,34	R\$ 204,00	100	200
70	34.500	CLORETO DE SÓDIO (0,9% - 0,154 MEQ/ML) 100 ML EM FR/BOLSAS FLEXÍVEIS DE SISTEMA FECHADO COM DUAS SAÍDAS	BOLSA/FR	R\$ 3,98	R\$ 137.310,00	5750	11500
71	11.500	CLORETO DE SÓDIO (0,9% - 0,154 MEQ/ML) 100 ML EM FR/BOLSAS FLEXÍVEIS DE SISTEMA FECHADO COM DUAS SAÍDAS	BOLSA/FR	R\$ 3,98	R\$ 45.770,00	1917	3833
72	31.500	CLORETO DE SÓDIO (0,9% - 0,154 MEQ/ML) 250 ML EM FR/BOLSAS FLEXÍVEIS DE SISTEMA FECHADO COM DUAS SAÍDAS	BOLSA/FR	R\$ 4,35	R\$ 137.025,00	5250	10500



34 / 73

73	10.500	CLORETO DE SÓDIO (0,9% - 0,154 MEQ/ML) 250 ML EM FR/BOLSAS FLEXÍVEIS DE SISTEMA FECHADO COM DUAS SAÍDAS	BOLSA/FR	R\$ 4,35	R\$ 45.675,00	1750	3500
74	30.000	CLORETO DE SÓDIO (0,9% - 0,154 MEQ/ML) 500 ML EM FR/BOLSAS FLEXÍVEIS DE SISTEMA FECHADO COM DUAS SAÍDAS	BOLSA/FR	R\$ 5,57	R\$ 167.100,00	5000	10000
75	10.000	CLORETO DE SÓDIO (0,9% - 0,154 MEQ/ML) 500 ML EM FR/BOLSAS FLEXÍVEIS DE SISTEMA FECHADO COM DUAS SAÍDAS	BOLSA/FR	R\$ 5,57	R\$ 55.700,00	1667	3333
76	600	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	R\$ 0,46	R\$ 276,00	100	200
77	700	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL	AMPOLA	R\$ 13,05	R\$ 9.135,00	117	233
78	3.000	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 30MG/5ML (6MG/ML) - FRASCO DE 100ML	FRASCO	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00	500	1000
79	75.000	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 28.500,00	12500	25000
80	1.000	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	R\$ 3,21	R\$ 3.210,00	167	333
81	450.000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 18.000,00	75000	150000
82	60.000	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00	10000	20000
83	78.000	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 15.600,00	13000	26000
84	45.000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00	7500	15000
85	500	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00	83	167
86	400	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	R\$ 10,73	R\$ 4.292,00	67	133



35 / 73

87	500	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG/20ML (12,5MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00	83	167
88	500	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	R\$ 1,77	R\$ 885,00	83	167
89	476.000	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CAPSULA DURA	CAPSULA	R\$ 0,08	R\$ 38.080,00	79333	158667
90	700	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	R\$ 0,08	R\$ 56,00	117	233
91	200	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 9,1MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	R\$ 10,52	R\$ 2.104,00	33	67
92	1.400	LIDOCAINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	R\$ 5,69	R\$ 7.966,00	233	467
93	3.800	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G GELEIA TÓPICA - BISNAGA DE 30 GRAMAS	BISNAGA	R\$ 3,23	R\$ 12.274,00	633	1267
94	360.000	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 46.800,00	60000	120000
95	600.000	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 66.000,00	100000	200000
96	39.000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 2.340,00	6500	13000
97	400	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML	FRASCO	R\$ 1,65	R\$ 660,00	67	133
98	40.000	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CAPSULA DURA	CAPSULA	R\$ 0,46	R\$ 18.400,00	6667	13333
99	145.000	PROMETAZINA, PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 18.850,00	24167	48333
100	6.000	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	R\$ 2,15	R\$ 12.900,00	1000	2000
101	280.000	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 8.400,00	46667	93333



36 / 73

102	12.000	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	R\$ 2,16	R\$ 25.920,00	2000	4000
103	400	COLAGENASE 0,6U/G POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 30 GRAMAS	BISNAGA	R\$ 13,56	R\$ 5.424,00	67	133
104	1.200	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - FRASCO DE 100 A 120 ML	FRASCO	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00	200	400
105	60.000	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00	10000	20000
106	1.500	DEXTRO CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	R\$ 15,85	R\$ 23.775,00	250	500
107	108.000	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 5.400,00	18000	36000
108	21.000	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 1.050,00	3500	7000
109	15.000	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00	2500	5000
110	30.000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00	5000	10000
111	12.000	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 720,00	2000	4000
112	70.000	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	R\$ 0,86	R\$ 60.200,00	11667	23333
113	7.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO DE 20ML	FRASCO	R\$ 2,04	R\$ 14.280,00	1167	2333
114	6.500	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA 5MG/ML, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	R\$ 5,03	R\$ 32.695,00	1083	2167



37 / 73

115	200	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOATIVADO (SUB CUTANEA), CONFORME NR32, RDC 315/2005 (APRESENTAR ESTUDO FASE I, II E III) E RDC 55/2010. INDICADO TAMBÉM PARA INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO COM ELEVAÇÃO DO SEGMENTO ST. COMPROVADO ATRAVÉS DE BULA.	SERINGA	R\$ 47,85	R\$ 9.570,00	33	67
116	200	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOATIVADO (SUB CUTANEA), CONFORME NR32, RDC 315/2005 (APRESENTAR ESTUDO FASE I, II E III) E RDC 55/2010. INDICADO TAMBÉM PARA INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO COM ELEVAÇÃO DO SEGMENTO ST. COMPROVADO ATRAVÉS DE BULA.	SERINGA	R\$ 93,53	R\$ 18.706,00	33	67
117	120	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOATIVADO (SUB CUTANEA) , CONFORME NR32, RDC 315/2005 (APRESENTAR ESTUDO FASE I, II E III) E RDC 55/2010. INDICADO TAMBÉM PARA INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO COM ELEVAÇÃO DO SEGMENTO ST. COMPROVADO ATRAVÉS DE BULA.	SERINGA	R\$ 142,55	R\$ 17.106,00	20	40
118	5.000	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00	833	1667
119	500	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00	83	167



120	630.000	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM 21 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 75.600,00	105000	210000
121	210.000	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM 21 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 25.200,00	35000	70000
122	800	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	R\$ 12,45	R\$ 9.960,00	133	267
123	55.000	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 5.500,00	9167	18333
124	1.000	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00	167	333
125	110.000	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 15.400,00	18333	36667
126	450	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	FRASCO	R\$ 4,45	R\$ 2.002,50	75	150
127	500	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00	83	167
128	2.000	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 80.000UI/ML PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML COM COPO DOSADOR	FRASCO	R\$ 24,37	R\$ 48.740,00	333	667
129	600	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	R\$ 1,91	R\$ 1.146,00	100	200
130	18.000	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA DURA	CAPSULA	R\$ 0,49	R\$ 8.820,00	3000	6000
131	200	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00	33	67
132	15.000	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	R\$ 1,11	R\$ 16.650,00	2500	5000
133	20.000	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML	AMPOLA	R\$ 1,91	R\$ 38.200,00	3333	6667
134	800	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1,0 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 100 A 120 ML	FRASCO	R\$ 6,36	R\$ 5.088,00	133	267



39 / 73

135	1.500	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3,0 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 100 A 120 ML	FRASCO	R\$ 8,76	R\$ 13.140,00	250	500
136	6.000	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	R\$ 2,58	R\$ 15.480,00	1000	2000
137	160.000	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 8.000,00	26667	53333
138	300.000	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00	50000	100000
139	100	GLICERINA 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL - FRASCO DE 250ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO	R\$ 9,14	R\$ 914,00	17	33
140	1.200	GLICOSE 5% 250ML EM FR/ BOLSAS FLEXÍVEIS DE SISTEMA FECHADO COM DUAS SAÍDAS	BOLSA/FR	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00	200	400
141	1.200	GLICOSE 5% 500ML EM FR/ BOLSAS FLEXÍVEIS DE SISTEMA FECHADO COM DUAS SAÍDAS	BOLSA/FR	R\$ 5,52	R\$ 6.624,00	200	400
142	15.000	GLICOSE 50% INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00	2500	5000
143	400	GLUCONATO DE CALCIO 10% (100MG/ML) INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	R\$ 1,95	R\$ 780,00	67	133
144	40.000	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00	6667	13333
145	150.000	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00	25000	50000
146	1.000	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00	167	333
147	4.000	NOREPINEFINA, HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	R\$ 2,47	R\$ 9.880,00	667	1333
148	400	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	R\$ 16,59	R\$ 6.636,00	67	133
149	2.000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO DE 61,5 MG/ML - FR DE 100 A 150 ML	FRASCO	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00	333	667
150	100.000	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00	16667	33333
151	3.000	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30ML	FRASCO	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00	500	1000



40 / 73

152	200.000	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00	33333	66667
153	10.000	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00	1667	3333
154	12.000	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,77	R\$ 9.240,00	2000	4000
155	30.000	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00	5000	10000
156	54.000	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,51	R\$ 27.540,00	9000	18000
157	3.200	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO	R\$ 3,73	R\$ 11.936,00	533	1067
158	3.000	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO COM 100 ML	FRASCO	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00	500	1000
159	45.000	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 1.800,00	7500	15000
160	210.000	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 6.300,00	35000	70000
161	160.000	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 9.600,00	26667	53333
162	500	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	R\$ 16,19	R\$ 8.095,00	83	167
163	80.000	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,90	R\$ 72.000,00	13333	26667
164	480	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	R\$ 21,45	R\$ 10.296,00	80	160
165	2.500	METRONIDAZOL 100 MG/G (GINECOLÓGICO) - BISNAGA COM 50G + APLICADOR	BISNAGA	R\$ 7,48	R\$ 18.700,00	417	833
166	400	METRONIDAZOL 40 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	R\$ 7,92	R\$ 3.168,00	67	133
167	400	NALOXONA 0,4 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	R\$ 5,68	R\$ 2.272,00	67	133
168	4.200	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G	BISNAGA	R\$ 2,12	R\$ 8.904,00	700	1400
169	150.000	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00	25000	50000
170	220.000	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 13.200,00	36667	73333



41 / 73

171	600	NISTATINA 100.000 UI/ML (SUSPENSÃO ORAL) FRASCO 30ML	FRASCO	R\$ 4,66	R\$ 2.796,00	100	200
172	2.600	NITRATO DE MICONAZOL 2% (GINECOLÓGICO) COM APLICADORES - BISNAGA DE 80 GRAMAS	BISNAGA	R\$ 9,27	R\$ 24.102,00	433	867
173	3.100	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TÓPICO - BISNAGA 28 GRAMAS	BISNAGA	R\$ 2,61	R\$ 8.091,00	517	1033
174	240	NITROGLICERINA 5MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	R\$ 33,94	R\$ 8.145,60	40	80
175	200	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	R\$ 22,32	R\$ 4.464,00	33	67
176	1.500	ÓLEO MINERAL FR DE 60 A 120 ML	FRASCO	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00	250	500
177	10.200	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML COM DILUENTE	AMPOLA	R\$ 6,31	R\$ 64.362,00	1700	3400
178	2.000	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FR DE 15ML	FRASCO	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00	333	667
179	45.000	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 9.900,00	7500	15000
180	45.000	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00	7500	15000
181	168.000	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 23.520,00	28000	56000
182	4.000	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL - FRASCO 10ML	FRASCO	R\$ 1,78	R\$ 7.120,00	667	1333
183	450.000	SINSTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 36.000,00	75000	150000
184	120	SOLUÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - EMBALAGEM 5 LITROS	GALÃO	R\$ 18,35	R\$ 2.202,00	20	40
185	1.200	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML EM FR/BOLSAS FLEXÍVEIS DE SISTEMA FECHADO COM DUAS SAÍDAS	BOLSA/FR	R\$ 7,51	R\$ 9.012,00	200	400
186	1.200	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML EM FR/BOLSAS FLEXÍVEIS DE SISTEMA FECHADO COM DUAS SAÍDAS	BOLSA/FR	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00	200	400



42 / 73

187	12	SOLUÇÃO ÉTER ETÍLICO - EMBALAGEM 500 ML	FRASCO	R\$ 29,31	R\$ 351,72	2	4
188	7.500	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	R\$ 3,63	R\$ 27.225,00	1250	2500
189	5.000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	R\$ 5,88	R\$ 29.400,00	833	1667
190	6.000	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TÓPICO - BISNAGA COM 50 GRAMAS	BISNAGA	R\$ 6,15	R\$ 36.900,00	1000	2000
191	2.500	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,73	R\$ 1.825,00	417	833
192	1.000	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) FRASCO 50 A 100 ML	FRASCO	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00	167	333
193	45.000	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 9.900,00	7500	15000
194	3.500	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) - SPRAY	FRASCO	R\$ 14,68	R\$ 51.380,00	583	1167
195	1.500	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO COM 10ML	FRASCO	R\$ 17,02	R\$ 25.530,00	250	500
196	1.000	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR 100 ML	FRASCO	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00	167	333
197	345.000	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 10.350,00	57500	115000
198	400	SULFATO MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	R\$ 6,58	R\$ 2.632,00	67	133
199	13.500	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	R\$ 8,99	R\$ 121.365,00	2250	4500
200	4.500	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	R\$ 8,99	R\$ 40.455,00	750	1500
201	200	TROPICAMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRASCO DE 5ML	FRASCO	R\$ 15,77	R\$ 3.154,00	33	67
202	200	VASOPRESSINA 20 U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FR 1ML	AMPOLA	R\$ 25,07	R\$ 5.014,00	33	67



43 / 73

203	100	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00	17	33
204	90.000	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00	15000	30000
205	2.700	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,35	R\$ 3.645,00	450	900
206	800	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG EMBALAGEM COM 4 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 384,00	133	267
207	4.320	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 518,40	720	1440
208	6.900	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 2.277,00	1150	2300
209	4.800	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 528,00	800	1600
210	1.800	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 324,00	300	600
211	900	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 423,00	150	300
212	24.000	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00	4000	8000
213	2.700	BISOPROLOL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,32	R\$ 3.564,00	450	900
214	9.600	BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,14	R\$ 10.944,00	1600	3200
215	6.900	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 1.173,00	1150	2300
216	15.000	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D3 400UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00	2500	5000
217	2.400	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 288,00	400	800
218	4.200	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 462,00	700	1400
219	3.240	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 745,20	540	1080
220	6.000	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00	1000	2000
221	3.900	CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 975,00	650	1300
222	1.700	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 493,00	283	567
223	4.800	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,80	R\$ 3.840,00	800	1600
224	12.000	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00	2000	4000



44 / 73

225	24.000	COLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CAPSULA	R\$ 1,23	R\$ 29.520,00	4000	8000
226	16.800	DESVENLAFAXINA 50MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	R\$ 0,89	R\$ 14.952,00	2800	5600
227	7.800	DESVENLAFAXINA 100MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	R\$ 1,54	R\$ 12.012,00	1300	2600
228	47.000	DIOSMINA 50MG + HESPERIDINA 450MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 21.150,00	7833	15667
229	15	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG - INALATÓRIO (ORAL)	FRASCO	R\$ 46,14	R\$ 692,10	3	5
230	9.000	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 3,39	R\$ 30.510,00	1500	3000
231	3.000	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00	500	1000
232	36.000	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	R\$ 1,66	R\$ 59.760,00	6000	12000
233	12.000	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00	2000	4000
234	120	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML	FRASCO	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00	20	40
235	1.200	DUTASTERIDA 0,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 3,27	R\$ 3.924,00	200	400
236	21.600	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 2.808,00	3600	7200
237	12.600	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 5.544,00	2100	4200
238	19.500	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 4.875,00	3250	6500
239	3.900	ESOMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,92	R\$ 3.588,00	650	1300
240	9.000	EZETIMIBA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ 5.040,00	1500	3000
241	3.600	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 1.260,00	600	1200
242	66.000	GLICLAZIDA MR 60MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 19.800,00	11000	22000
243	46.500	GLICLAZIDA MR 30MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 11.160,00	7750	15500



45 / 73

244	40.500	GLICOSAMINA 1,5G + CONDOITINA 1,2G	SACHE	R\$ 3,82	R\$ 154.710,00	6750	13500
245	13.500	GLICOSAMINA 1,5G + CONDOITINA 1,2G	SACHE	R\$ 3,82	R\$ 51.570,00	2250	4500
246	43.200	GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDOITINA 400MG CAPSULA	CAPSULA	R\$ 1,62	R\$ 69.984,00	7200	14400
247	14.400	GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDOITINA 400MG CAPSULA	CAPSULA	R\$ 1,62	R\$ 23.328,00	2400	4800
248	3.210	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 577,80	535	1070
249	4	GLUCAGON 1UI/MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 1ML	SERINGA	R\$ 200,16	R\$ 800,64	1	1
250	54	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG (ÁCIDO IBANDRONICO) COMPRIMIDO - EMBALAGEM COM 1CP	COMPRIMIDO	R\$ 17,10	R\$ 923,40	9	18
251	4.200	INDAPAMIDA SR 1,5MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 1.092,00	700	1400
252	6.750	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - REFIL DE 3ML	REFIL	R\$ 41,98	R\$ 283.365,00	1125	2250
253	2.250	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - REFIL DE 3ML	REFIL	R\$ 41,98	R\$ 9.445,50	375	750
254	8.100	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 1.782,00	1350	2700
255	15.300	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 3.060,00	2550	5100
256	14.700	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 3.822,00	2450	4900
257	3.600	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 1.080,00	600	1200
258	6.900	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 1.380,00	1150	2300
259	4.200	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 1.218,00	700	1400
260	1.800	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 666,00	300	600
261	518	LIRAGLUTIDA 6MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	SISTEMA DE APLICAÇÃO	R\$ 292,44	R\$ 151.483,92	86	172



46 / 73

262	172	LIRAGLUTIDA 6MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	SISTEMA DE APLICAÇÃO	R\$ 292,44	R\$ 50.599,68	29	58
263	2.400	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 1.584,00	400	800
264	3.000	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 450,00	500	1000
265	39.000	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 15.990,00	6500	13000
266	27.000	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 12.690,00	4500	9000
267	4.800	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	R\$ 0,79	R\$ 3.792,00	800	1600
268	14.100	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,94	R\$ 13.254,00	2350	4700
269	6.600	ISSOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 1.056,00	1100	2200
270	900	MONTELUCASTE SÓDICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 423,00	150	300
271	900	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG - GRANULADO OU COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	SACHE/ CP	R\$ 0,71	R\$ 639,00	150	300
272	900	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 4,18	R\$ 3.762,00	150	300
273	6.000	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00	1000	2000
274	3.990	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,90	R\$ 3.591,00	665	1330
275	21.000	ORLISTATE 120MG CAPSULA DURA	CAPSULA	R\$ 2,67	R\$ 56.070,00	3500	7000
276	18.000	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 1,49	R\$ 26.820,00	3000	6000
277	21.000	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,78	R\$ 16.380,00	3500	7000
278	130	OXCARBAZEPINA 60MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR	FRASCO	R\$ 43,78	R\$ 5.691,40	22	43



47 / 73

279	4.676	PANTOPRAZOL MAGNESICO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 1.309,28	779	1559
280	319.500	PREGABALINA 75MG CAPSULA DURA	CAPSULA	R\$ 0,33	R\$ 35.145,00	53250	106500
281	106.500	PREGABALINA 75MG CAPSULA DURA	CAPSULA	R\$ 0,33	R\$ 105.435,00	17750	35500
282	124.000	PREGABALINA 150MGCAPSULA DURA	CAPSULA	R\$ 0,52	R\$ 64.480,00	20667	41333
283	40.320	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 15.724,80	6720	13440
284	18.720	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 5.241,60	3120	6240
285	3.000	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00	500	1000
286	33.600	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 5.376,00	5600	11200
287	54.810	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 6,90	R\$ 378.189,00	9135	18270
288	18.270	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 6,90	R\$ 126.063,00	3045	6090
289	7.840	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 4,30	R\$ 33.712,00	1307	2613
290	1.232	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 4,50	R\$ 5.544,00	205	411
291	3.640	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 4,53	R\$ 16.489,20	607	1213
292	2.400	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 3,04	R\$ 7.296,00	400	800
293	1.200	SOLIFENACINA, SUCCINATO 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 816,00	200	400
294	4.200	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG CAPSULA GELATINOSA	CAPSULA	R\$ 0,18	R\$ 756,00	700	1400



48 / 73

295	18.000	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 5.580,00	3000	6000
296	1.500	TRAZODONA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 900,00	250	500
297	3.900	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,78	R\$ 3.042,00	650	1300
298	3.000	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 720,00	500	1000
299	9.900	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	R\$ 1,22	R\$ 12.078,00	1650	3300
300	25.200	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	R\$ 0,51	R\$ 12.852,00	4200	8400
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6.655.015,72</b>			

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro, prorrogável por até igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A disponibilização contínua desses itens é crucial para a manutenção dos serviços de saúde pública, pois a falta de medicamentos pode acarretar sérias consequências para a saúde da população.

2.2 É imprescindível que os medicamentos sejam adquiridos de forma regular e contínua para atender às demandas emergenciais e preventivas. Medicamentos são itens perecíveis e de uso único, e sua escassez pode comprometer tratamentos, diagnósticos e a recuperação dos pacientes. A ausência de medicamentos adequados pode levar ao agravamento de doenças, prolongamento do tempo de internação e aumento das complicações médicas.

2.3 Assim, a realização da aquisição de medicamentos é justificada pela necessidade de assegurar a saúde pública, promover o bem-estar da comunidade e garantir que todos os pacientes tenham acesso aos tratamentos necessários. Através do processo licitatório, é possível obter os medicamentos de forma eficiente e econômica, contribuindo para a sustentabilidade dos serviços de saúde.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Documento Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1 São necessários que os itens entregues sejam novos, de boa qualidade e sem defeito de fabricação. Caso ocorra defeito de fabricação o produto deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo de 10 dias corridos.

4.2 Não será permitida a participação de consórcio ou cooperativas em função do valor envolvido na contratação, considerando que no mercado fornecedor existe número suficiente de empresas para capazes de atender a demanda.

4.3 Sustentabilidade:

4.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis:

a) O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.4 Garantia da contratação:

4.4.1 Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção, assistência técnica e garantia.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura da ordem de fornecimento, de acordo com a Autorização de Entrega, que será encaminhada pelo Departamento de Compras ou pelo gestor do contrato.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço **Almoxarifado – CAFTRIN, situado à Avenida Marinho de Melo Filho, s/n, Qd. 23, Lt. 14 e 15, Setor Cristina – Trindade – Goiás**, com funcionamento, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas, exceto feriados.

5.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.6.1. O contrato/Ata de Registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6.3. As comunicações entre a gestão/fiscalização do contrato/fornecedor Registrado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6.4. O gestor do contrato/Ata de Registro poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6.5. A execução do contrato/Ata de Registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/Ata de Registro, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.6. O fiscal do contrato/Ata de Registro acompanhará a execução do contrato/Ata de Registro, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.7. O fiscal do contrato/Ata de Registro anotar no histórico de gerenciamento do contrato/Ata de Registro todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



6.6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato/Ata de Registro emitirá notificações para a correção da execução do contrato/Ata de Registro, determinando prazo para a correção.

6.6.9. O fiscal do contrato/Ata de Registro informará ao gestor do contrato/Ata de Registro, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/Ata de Registro nas datas aprezadas, o fiscal do contrato/Ata de Registro comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/Ata de Registro.

6.6.11. O fiscal do contrato/Ata de Registro comunicará ao gestor do contrato/Ata de Registro, em tempo hábil, o término do contrato/Ata de Registro sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.12. O fiscal do contrato/Ata de Registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/fornecedor registrado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.13. O gestor do contrato/Ata de Registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.14. O gestor do contrato/Ata de Registro coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata de Registro contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/Ata de Registro, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.15. O gestor do contrato/Ata de Registro acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada/fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.16. O gestor do contrato/Ata de Registro emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato/Ata de Registro quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado/fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.17. O gestor do contrato/Ata de Registro tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.18. O gestor do contrato/Ata de Registro deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.19. O gestor do contrato/Ata de Registro deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato Ata de Registro.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Fornecedor registrado, de acordo com o contrato/ata de registro e seus anexos;
- ii) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- iii) Notificar o Contratado/Fornecedor registrado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- iv) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro e o cumprimento das obrigações pelo Contratado/Fornecedor Registrado;
- v) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- vi) Efetuar o pagamento ao Contratado/Fornecedor Registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata de Registro e no Termo de Referência;
- vii) Aplicar ao Contratado/Fornecedor registrado as sanções previstas na lei e neste Contrato/Ata de registro;
- viii) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado/Fornecedor registrado;
- ix) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- x) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- xi) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado/ata de registro no prazo máximo de um mês.
- xii) Comunicar o Contratado/Fornecedor registrado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- xiii) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/ FORNECEDOR REGISTRADO**

8.1. O Contratado/ Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/ Ata de Registro e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato/ ata de registro.

8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato/ata de registro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado/fornecedor registrado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro, até o dia trinta do mês



seguinte ao da prestação dos serviços/ fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços/fornecimento serão recebidos conforme cronograma descrito no item 5.1 deste Termo de Referência, contados da Ordem de Fornecimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato/Ata de Registro, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

9.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



9.1.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado/Ata de Registro, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/Ata de Registro.

9.4. O pagamento será efetuado conforme os termos do Artigo 136 do Decreto Municipal nº 386/2023.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado/fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado/fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado/ fornecedor registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/Ata de Registro nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado/fornecedor registrado a ampla defesa.



9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/Ata de Registro, caso o contratado/ fornecedor registrado não regularize sua situação de habilitação inicial.

9.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado/fornecedor registrado.

9.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16. O contratado/fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.655.015,72 (Seis milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinze reais e setenta e dois centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preços anexo.

## 11. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

11.2. O seguinte item é exclusivo para a participação de **MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ITEM nº: 01 ao 22, 24, 26 ao 51, 53, 54 ao 69, 71, 73, 75 ao 119, 121 ao 198, 200 ao 243, 245, 247 ao 251, 253 ao 260, 262 ao 279, 281 ao 286, 288 ao 300.**

11.3. O seguinte item é para **PARTICIPAÇÃO GERAL: ITEM nº: 23, 25, 52, 70, 72, 74, 120, 199, 244, 246, 252, 261, 280 e 287.**

11.3. Conforme DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, Art. 10º, Inciso I, estabelece que quando não houver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o direito de exclusividade.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trindade, para o exercício 2024.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE
07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO )



55 / 73

07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC, SAMU, RSME,FAEC,REDE CEGONHA,RBM)
07.01.10.303.1037.2097.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN.DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA(FARMÁCIA BÁSICA / FARMÁCIA POPULAR)

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---

**VITOR RICARDO FRANCISCO DE SOUZA**  
**DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Nº MATRÍCULA: 10896807520  
CPF: 026.206.581-95  
(GESTOR DO CONTRATO)

---

**THAIS SANTOS CORRÊA**  
**COORDENADORA EXECUTIVA - CAFTRIN**  
Nº MATRÍCULA: 6553  
CPF: 043.451.331-81  
(FISCAL DO CONTRATO)



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

À

Prefeitura Municipal de Trindade/GO

**Processo nº 11801/2024**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024

[NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

(local), ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do representante legal)



57 / 73

**ANEXO III**  
**CARTA PROPOSTA**  
(Modelo)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva

Avenida Raimundo de Aquino nº420, Quadra 02, Jardim Salvador.

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2024

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento/instalação do(s) objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I – Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ <u>MARCA</u>	P.UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL.....				R\$	

DADOS BANCARIOS: BANCO \_\_\_\_\_ / AG: \_\_\_\_\_ / C/C: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS** que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita, comprometemos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À

Prefeitura Municipal de Trindade/GO

**Processo nº 11801/2024**

Pregão nº \_\_\_\_/2024

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE] DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], interessado em participar do Pregão nº \_\_\_\_/2024, Processo nº \_\_\_\_/2024, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º- C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(local), ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do representante legal)



59 / 73

**ANEXO V**

(Modelo)

(Exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1. Alínea “i”, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, assinatura e carimbo.  
(representante legal)

**OBS:** Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Trindade/GO

**Processo nº 11801/2024**

Pregão nº \_\_\_\_/2024

A Empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], participante, devidamente credenciada no sistema nos termos do subitem 2.11 do edital, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, Processo nº \_\_\_\_/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



61 / 73

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(local), ..... de ..... de 2024.

---

(identificação e assinatura do representante legal)



Processo nº 11801/2024

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 (SRP)

#### DAS PARTES:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30 neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5002622 DGPC/GO, e do CPF nº 700.240.201-33, residente e domiciliado na Rua Coronel Anacleto nº 207, Vila Jardim Salvador, Trindade – GO, CEP: 75388-439;

E de outro lado **DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por se representante legal Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024, ACIMA REFERENCIADO, para o registro de preços, conforme objeto abaixo descrito, tendo os PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/2024**, realizado em **XXX**, nos termos da ata de sessão anexa aos autos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ARP é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1 Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº --- /2024 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) acima:

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. Todos os equipamentos que se fizerem necessários deverão ser por conta da CONTRATADA.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº ---/2024-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

3.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços / fornecimento registrados para negociar o novo valor.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

4.1. Os serviços/fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria demandante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente;

4.2. Os serviços/fornecimento deverão ser executados a partir da ordem de fornecimento assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma;

4.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.4. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.

4.5. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

4.10. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante a prestação de serviço/fornecimento, que deverão ser apresentadas com periodicidade de até 30 (trinta) dias e atestadas pelo fiscal do contrato. A Nota Fiscal só será liquidada após a comprovação da execução dos serviços, e quando estiver em total conformidade com as especificações, em atendimento ao inciso VI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.



5.2. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Trindade/GO, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso não, de sua sede.

5.3. A Nota Fiscal correspondente à prestação de serviço/fornecimento deverá ser entregue ao departamento onde será prestado o serviço, juntamente com certidões negativas dentro da validade (municipal, federal, estadual e trabalhista); CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; GPS – Guia da Previdência Social, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e Relatório SEFIP, referentes ao mês; 03 (três) vias do Relatório fotográfico (modelo próprio).

5.3.1. Na Nota Fiscal deverá constar o objeto, o número do termo de contrato/ata de registro e do processo licitatório, e, em caso de convênios ou similares, os dados específicos do termo.

5.3.2. No caso de notas fiscais emitidas em outro município, deverá ser providenciado o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS, no município de Trindade/GO.

5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO.

5.5. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Contrato /Ata de registro estiver em total conformidade com as especificações.

5.6. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 4.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

5.7. Como condição para a continuidade do contrato/Ata de registro, a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5.8. Caso a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

5.9. Quando a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

**5.10. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. A CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:**

6.1.1. Executar, fielmente a Ata de Registro, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

6.1.3. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução da ata;

6.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente Ata, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.5. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato; EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2024;



- 6.1.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO:
- 6.1.9. A Contratada/Fornecedor registrado é obrigada a realizar o serviço conforme descritos no Edital, através de seus técnicos devidamente identificados.
- 6.1.10 Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre o Município e a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO e/ou seus empregados.
- 6.1.11 Facilitar a meticulosa supervisão dos produtos, facultando a secretaria demandante o acesso a todas as informações acerca dos produtos em execução ou já concluídos.
- 6.1.12 A CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas. Evitando assim qualquer dificuldade de comunicação entre a contratante e contratada o que reflete diretamente na qualidade de fornecimento que o prestador deseja apresentar.
- 6.1.13 Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os fornecimentos contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.
- 6.1.14 Comunicar, imediatamente, por intermédio da Coordenação, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da Ata de Registro.
- 6.1.15 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Coordenação.
- 6.1.16 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.
- 6.1.17 Executar fielmente da Ata de Registro, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga em atender prontamente;
- 6.1.19 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato/ata de registro, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.1.20 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato/ata de registro, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- 6.1.22 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;
- 6.1.23 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 6.1.24 Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos fornecimentos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato/fornecedor registrado;
- 6.1.25 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos fornecimentos, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;
- 6.1.26. Facilitar as ações do fiscal do contrato/ata de registro, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do fornecimento em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentado.
- 6.1.27. Assumir inteiramente a responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.



6.1.28. Certificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

6.2. **O CONTRATANTE** se compromete a:

6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro;

6.2.2. Fornecer à CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO todos os dados e informações necessários à execução do objeto da Ata de Registro, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com a Ata de Registro;

6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO em conformidade com o estabelecido neste termo EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2024

6.2.5. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.2.7. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO, através de servidor especificamente designado.

6.2.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2.11. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização serão encaminhadas, em tempo hábil, à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás para adoção de medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.3 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.6. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.8. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

7.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1 Pela UNIDADE REQUISITANTE, mediante comunicação, quando:

8.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos na Lei nº 14.133/21.

8.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na lei Federal nº 14.133/21 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao ORGÃO GERENCIADOR, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a SECRETARIA DEMANDANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS SANSÕES**



9.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

9.1.1 A multa a que se alude o subitem 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência;

9.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

9.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

9.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

9.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

9.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.3.5 – Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

9.3.6 - Não mantiver a proposta;

9.4 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2024.

9.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Trindade e cobrado judicialmente.

9.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará os serviços/fornecimento efetivamente executados pelo Contratado/Fornecedor Registrado em até 30(trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal acompanhada de todas as certidões negativas e relatório do serviço prestado, obedecendo o cronograma da Secretaria de Finanças.



10.2. O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pelo responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável pelo Controle Interno, na forma da legislação vigente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação terão seus custos cobertos com Recurso Municipal provenientes da Lei Orçamentária 2.306 de 20 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024, assim classificadas.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE
07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO )
07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC, SAMU, RSME,FAEC,REDE CEGONHA,RBM)
07.01.10.303.1037.2097.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN.DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA(FARMÁCIA BÁSICA / FARMÁCIA POPULAR)

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

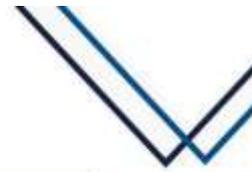
12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simplicíssima apostila.

12.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. O representante da Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6. A execução do contrato/ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



12.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção;

12.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/fornecedor registrado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada/fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado/fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, se for o caso.

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



12.21. A declaração de anuência de designação de gestor e fiscal do contrato encontra-se anexo.

12.22. O gestor será competente para exercer as seguintes funções:

- I. Requisitar o objeto a ser contratado/registrado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II. Acompanhar o procedimento licitatório;
- III. dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV. Emitir Ordem de Execução do Serviço;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato;

12.23. Os fiscais serão competentes para exercerem as seguintes funções:

- I. Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II. Esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado/Fornecedor Registrado que estiverem sob a sua alçada;
- III. verificar se a entrega está acontecendo conforme o pactuado;
- IV. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato, comunicando ao gestor as irregularidades.
- V. Acompanhar de forma integral a execução dos serviços prestados.

12.24. O MUNICÍPIO deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do serviço/fornecimento, do gestor e do fiscal do contrato/ata de registro.

12.25. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

12.26. A atualização, caso seja necessária, será realizada por ato normativo próprio, nos termos do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2023.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

13.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.



13.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

13.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

13.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

13.6. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.770/23, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

14.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º \_\_\_\_\_, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

14.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**



16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por meio de um responsável técnico designado pela Secretaria -----, o Sr. XXXXXXXXXXXX, a qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos serviços bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração conforme determina o art. 140 da lei 14.333/2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, além das normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.

17.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2024– SRP.

17.3. Fica eleito o foro de TRINDADE/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.**

TRINDADE/GO, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Decreto Municipal nº 495/23  
(AUTORIDADE COMPETENTE)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**THAIS SANTOS CORRÊA**  
COORDENADORA EXECUTIVA - CAFTRIN  
Nº MATRÍCULA: 6553  
CPF: 043.451.331-81  
(FISCAL DO CONTRATO)

\_\_\_\_\_  
**VITOR RICARDO FRANCISCO DE SOUZA**  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Nº MATRÍCULA: 10896807520  
CPF: 026.206.581-95  
(GESTGOR DO CONTRATO)

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_